



PA 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 016/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL- SRP- EXCLUSIVA ME/EPP/COOP
AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 03 do mês de julho do ano de 2020**, na sala do Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida 28 de Dezembro, nº 3000, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 214/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens descritos neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de Material Ambulatorial para uso da UBS, conforme especificações no Termo de Referência- Anexo I.

2 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá:

2.2. Apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Na apresentação dos envelopes, a sua proposta de preço e documentos de habilitação entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:



AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Considerando o Decreto Municipal 1251/2020, todos os presentes deverão estar de máscara, auxiliando no cumprimento das medidas protetivas, respeitando também o distanciamento.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

5.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

5.1.2. Referência do número deste Edital 016/2020 e do objeto da Licitação correspondente;

5.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no Anexo I- Relação de Produtos e Valor de Referência;

5.1.4. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até **02 (duas) casas decimais** após a vírgula não superior ao Valor de Referência, descrito no Anexo I, incluir a **MARCA** do produto ofertado;

5.1.5. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão presencial. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

5.1.7. Prazo de entrega conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

5.1.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e as observações quanto propostas de Pessoa Física ou Jurídica, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) alvará de localização e funcionamento;

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (do fabricante) e Certidão da ANVISA (do distribuidor);

c) Alvará Sanitário;

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 7.1 DESTA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 1145.2019 EMITIDA DE ACORDO COM DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA SEDE DA PREFEITURA A COMISSÃO DO CRC ATÉ AS 9 HORAS DO DIA 30.06.2020.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo até 48 horas, deverá o licitante detentor da melhor proposta providenciar a assinatura da Ata.

10.2 A aquisição dos produtos será de acordo com o previsto na descrição do objeto e deverá atender na íntegra, todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto. A Ata de Registro de Preços resultada deste Certame tem o prazo da duração de um ano.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da pasta correspondente ao pedido.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores através da Secretaria Municipal de Administração. As entregas terão uma programação determinada que não será inferior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura da Ata de Registro e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

13.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

13.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o ponto de entrega;

13.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente –



facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chuvisca, setor de Licitações, sito na Avenida 28 de dezembro, nº 3000 ou pelos telefones 51 36117093 ou 36117094, no horário compreendido entre as 09 e as 12 horas e das 14 as 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.



15- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

15.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Representante;

15.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Chuvisca – RS, 22 de junho de 2020.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Assessor(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churvisca
Comissão de Licitações

PA 021/2020

ANEXO I

(este documento é parte integrante do Edital 016/2020, Pregão Presencial).

1- JUSTIFICATIVA:

Os municípios buscam atendimento diário na UBS – Unidade Básica de Saúde, tanto médico como odontológico, o que traz a necessidade de manter o estoque suficiente e em boas condições de bem atender.

2- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Material Ambulatorial conforme relação de produtos, todos eles fornecidos com o prazo de validade mínima de **18 meses**.

3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A mercadoria deverá ser entregue na SMS. O prazo máximo de entrega deverá ser até 15 dias após o recebimento da autorização de compra. Em caso de atraso, a empresa poderá sofrer penalidades.

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PARA UM ANO:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS – MATERIAL AMBULATORIAL	Unid.	MINIMO	MAXIMO	Valor Ref
001	Abaixador de língua - pacote c/100 -	Pct	10	200	R\$ 6,38
002	Abocath 14 Estéril (Dispositivo Intravenoso) - unidade -	Unid.	10	50	R\$ 0,98
003	Abocath 16 Estéril (Dispositivo Intravenoso) - unidade -	Unid.	10	50	R\$ 0,98
004	Abocath 18 Estéril (Dispositivo Intravenoso) - unidade -	Unid.	10	100	R\$ 0,98
005	Abocath 20 Estéril (Dispositivo Intravenoso) - unidade -	Unid.	50	300	R\$ 0,98
006	Abocath 22 Estéril (Dispositivo Intravenoso) - unidade	Unid.	100	400	R\$ 0,98
007	Abocath 24 Estéril (Dispositivo Intravenoso) - unidade	Unid.	100	500	R\$ 0,98
008	Ácido Tronexâmico 50mg/ml- Ampola	Ampola	5	100	R\$ 42,40
009	Adenosina 6mg/2ml- ampola	Ampola	10	100	R\$ 39,40
010	Adrenalina- ampola	Ampola	20	200	R\$ 3,65
011	Água destilada 10ml - ampola -	Ampola	200	500	R\$ 0,69
012	Água destilada 05ml – ampola	Ampola	200	500	R\$ 0,58
013	Água Oxigenada 10 volumes- LITRO -	Frasco	50	300	R\$ 9,50
014	Agulha 13 X 0,45 - unidade -	Unid.	1000	6000	R\$ 0,10
015	Agulha 25 X 0,7 - unidade -	Unid.	1000	2500	R\$ 0,10
016	Agulha 25 x 0,8 - unidade -	Unid.	200	500	R\$ 0,10
017	Agulha 40 x 12	Unid.	1500	3000	R\$ 0,11
018	Álcool 70% - litro -	Unid.	200	500	R\$ 15,25
019	Álcool Iodado 1% - LITRO -	Unid.	5	20	R\$ 10,90
020	Algodão hidrófilo 500g - rolo -	Rolo	200	500	R\$ 16,75
021	Aminofilina 240mg - ampola -	Ampola	50	100	R\$ 1,10
022	Aparelho de tricotomia- unidade	Unid.	50	100	R\$ 0,95
023	Atadura crepe 13 fios 04 cm -	Unid.	120	500	R\$ 1,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

024	Atadura crepe 13 fios 06 cm -	Unid.	120	1000	R\$ 0,80
025	Atadura crepe 13 fios 08 cm -	Unid.	120	1000	R\$ 1,09
026	Atadura crepe 13 fios 10 cm -	Unid.	250	1000	R\$ 1,24
027	Atadura crepe 13 fios 12 cm -	Unid.	250	1000	R\$ 1,48
028	Atadura crepe 13 fios 15 cm -	Unid.	200	1000	R\$ 1,58
029	Atadura crepe 13 fios 20 cm -	Unid.	150	1000	R\$ 1,83
030	Atadura elástica 5 cm -	Unid.	150	500	R\$ 1,48
031	Atadura elástica 8 cm -	Unid.	200	500	R\$ 1,63
032	Atadura elástica 10 cm -	Unid.	200	700	R\$ 1,83
033	Atadura elástica 12 cm -	Unid.	200	700	R\$ 1,98
034	Atadura elástica 15 cm -	Unid.	200	700	R\$ 2,14
035	Atadura elástica 20 cm -	Unid.	200	600	R\$ 2,48
036	Atensina 0,150 mg – comprimido	Unid.	30	120	R\$ 0,70
037	Atropina 0,25/1ml-ampola	Ampola	25	50	R\$ 1,41
038	Avental descartável- unidade	Unid.	50	1000	R\$ 9,60
039	Benzil. Procaína 300.000+benzil. Potássica 100.000 frasco	Frasco	40	100	R\$ 19,40
040	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - frasco	Frasco	50	100	R\$ 14,90
041	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - frasco -	Frasco	150	300	R\$ 14,90
042	Bicarbonato de sódio- ampola	Ampola	25	50	R\$ 1,50
043	Bolsa coletora de urina - Sistema Fechado -	Unid.	10	1000	R\$ 7,33
044	Brometo de ipiatriópio 0,25g/ml - frasco – Ipratropio	Unid.	50	150	R\$ 1,35
045	Brometo de fenoterol- frasco	Frasco	30	100	R\$ 9,90
046	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica - ampola -	Ampola	400	600	R\$ 3,00
047	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ML -	Ampola	100	300	R\$ 2,38
048	Campo fenesdtado tam P- unidade	Unid.	100	300	R\$ 2,15
049	Cateter tipo óculos - unidade -	Unid.	150	300	R\$ 1,90
050	Ceftriaxona sódica 1G EV - ampola	Ampola	50	200	R\$ 24,80
051	Cetoprofeno 50mg/ml - ampola -	Ampola	400	600	R\$ 4,19
052	Cetoprofeno 100mg- IV - ampola -	Ampola	50	300	R\$ 6,85
053	Cimetidina 150mg/ml - ampola 2ML =300MG -	Ampola	200	500	R\$ 2,00
054	Cloridrato de prometazina 25mg/ml - ampola	Ampola	50	200	R\$ 4,09
055	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml - ampola	Ampola	30	150	R\$ 6,80
056	Clopidogrel Bissulfato de 75MG - CP -	Unid.	100	500	R\$ 1,50
057	Cloreto de Potássio 10% - ampola -	Ampola	200	400	R\$ 1,94
058	Cloreto de sódio 10% com 10ml- ampola -	Ampola	50	200	R\$ 1,24
059	Cloreto de sódio 20% com 10ml- ampola -	Ampola	200	500	R\$ 1,28
060	Clorexidina alcoólica 0,2%- litro	Unid.	10	100	R\$ 29,84
061	Clorexidina aquosa 0,5%- litro	Unid.	10	100	R\$ 94,77
062	Clorexidina degermante sabonete2%- litro	Unid.	10	100	R\$ 34,40
063	Cloridrato de Amiodarona- ampola	Ampola	20	50	R\$ 6,84
064	Cloridrato de clorpromazina 25 mg/ml- ampola	Ampola	40	150	R\$ 3,35
065	Cloridrato de Lidocaina 2%- 20mg/g -geleia- tubo	Unid.	100	300	R\$ 4,15



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

066	Cloridrato de Lidocaina 2% com vasoconstritor- frasco	Frasco	5	30	R\$ 9,26
067	Cloridrato de Lidocaina 2% sem vasoconstritor- frasco	Frasco	30	200	R\$ 9,35
068	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml - ampola -	Ampola	250	500	R\$ 0,65
069	Cloridrato de Petidina - ampola -	Ampola	50	500	R\$ 3,96
070	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml - ampola -	Ampola	200	600	R\$ 1,15
071	Colagenase 0,6 + Cloranfenicol 0,01g- tubo 30g - pomada -	Unid.	30	150	R\$ 20,50
072	Colirio anestésico - Tetracaina (frasco 10ML) -	Frasco	10	30	R\$ 12,50
073	Complexo B - ampola 2ML -	Ampola	300	500	R\$ 1,60
074	Compressa cirúrgica 4 camadas- 45cm x 50cm- pacote	Pct	500	2000	R\$ 65,00
075	Compressa Gaze NÃO Esteril 7,5x7,5cm- 8camadas/5dobras/13fio - pacote com 500 un	Pct	1000	5000	R\$ 25,00
076	Conector multivias (2 vias) com clamp- unidade	Unid.	150	300	R\$ 2,31
077	Decanoato de Haloperidol 70,5mg/ml - ampola -	Ampola	50	300	R\$ 15,50
078	Descartex Cap.Tot. 13L -	Unid.	20	300	R\$ 8,34
079	Diazepan 10mg - ampola -	Ampola	200	400	R\$ 0,88
080	Diclofenaco de Sódio 75mg/3ml - ampola -	Ampola	400	700	R\$ 1,29
081	Deslanosídeí 0,2- ampola	Ampola	20	100	R\$ 3,70
082	Dipirona Sódica - ampola -	Ampola	300	500	R\$ 1,44
083	Dramin B6 DL/EV - ampola -	Ampola	50	200	R\$ 6,10
084	Dimenidrato 50mg/ml+ Cloridrato de piridoxina 50mg/ml-IM-ampola	Ampola	150	400	R\$ 4,84
085	Dreno de penrose nº01- unidade	Unid.	10	50	R\$ 16,20
086	Dreno de penrose nº02- unidade	Unid.	10	30	R\$ 18,40
087	Dreno de penrose nº03- unidade	Unid.	10	30	R\$ 20,70
088	Dobutamina- ampola	Ampola	10	50	R\$ 9,84
089	Dopamina 50mg (5mg/ml)- ampola	Ampola	10	50	R\$ 14,80
090	Eletrodo descartável- unidade	Unid.	20	300	R\$ 0,90
091	Epítezan - pomada oftálmica -	Unid.	5	20	R\$ 16,90
092	Equipo macrogotas - unidade -	Unid.	600	3000	R\$ 1,70
093	Equipo microgotas - unidade -	Unid.	50	150	R\$ 3,00
094	Epinefrina 1mg/ml - ampola	Ampola	15	60	R\$ 6,10
095	Escova Cervical para colpocitologia unidade	Unid.	500	1500	R\$ 0,59
096	Espátula de Ayres unidade	Unid.	800	1500	R\$ 0,09
097	Espéculo Ginecológico descartável - Grande	Unid.	50	150	R\$ 1,65
098	Espéculo Ginecológico descartável - Médio	Unid.	200	400	R\$ 1,00
099	Espéculo Ginecológico descartável - Pequeno	Unid.	200	400	R\$ 1,35
100	Esparadrappo 10cm X4,5m - rolo -	Rolo	50	120	R\$ 8,45
101	Fenitoína sódica 50mg/ml- ampola	Ampola	50	100	R\$ 3,23
102	Fenobarbital sódico 200mg - ampola -	Ampola	50	100	R\$ 3,23
103	Fio Cat-Gut agulhado 2.0 - caixa	Cx	1	5	R\$ 298,40
104	Fio Cat-Gut agulhado 3.0 - caixa	Cx	1	5	R\$ 298,40
105	Fio Mononylon 2.0 agulhado - Caixa	Cx	2	20	R\$ 32,00
106	Fio Mononylon 3.0 agulhado - Caixa -	Cx	2	20	R\$ 32,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

107	Fio Mononylon 4.0 agulhado - Caixa -	Cx	2	20	R\$ 32,00
108	Fio Mononylon 5.0 agulhado - Caixa -	Cx	1	5	R\$ 32,00
109	Fixador Citológico 30ML Spray	Unid.	20	100	R\$ 7,00
110	FITA ACCU-CHEK ACTIVE - caixa/50unidade -	Cx	20	1000	R\$ 111,50
111	Fita crepe hospitalar - rolo -	Unid.	50	300	R\$ 5,30
112	Fitomenadiona 10mg/ml - ampola -	Ampola	50	200	R\$ 3,10
113	Flumazenil/Lanexat- ampola	Ampola	10	50	R\$ 13,35
114	Fosfato Dissodico Dexametasona 2mg/ml - ampola -	Ampola	50	150	R\$ 1,08
115	Fosfato Dissodico Dexametasona 4mg/ml - ampola -	Ampola	400	700	R\$ 1,08
116	Furosemida 20mg/2ml - ampola -	Ampola	100	500	R\$ 1,08
117	Frasco coletor de secreções/sistema aberto- unidade	Unid.	3	50	R\$ 2,00
118	Gaze Tipo Queijo 91/91-08 camadas 4 dobras 13Fios- Pacote -	Pct	50	300	R\$ 83,00
119	Gel de meio de contato - frasco -	Frasco	2	10	R\$ 48,40
120	Glicose Hipertonica 25% - ampola -	Ampola	50	200	R\$ 1,25
121	Glicose Hipertonica 50% - ampola -	Ampola	50	200	R\$ 1,65
122	Haloperidol 5mg/ml - ampola	Ampola	50	150	R\$ 1,85
123	Heparina 5000UI/ml-frasco	Frasco	2	10	R\$ 48,40
124	Hidralazina- ampola	Ampola	10	50	R\$ 6,80
125	Hidrocortisona 100mg -ampola	Ampola	20	100	R\$ 6,15
126	Hidrocortisona 500mg -	frasco	50	300	R\$ 9,90
127	Hipoclorito de sódio 1% -litro	Unid.	20	150	R\$ 18,40
128	Jaleco descartável manga longa - pacote c/10	Pct	10	100	R\$ 65,00
129	Lâmina de Bisturi Nº11 - cx com 100 unidades	Cx	1	4	R\$ 36,00
130	Lâmina de Bisturi Nº12 - cx com 100 unidades	Cx	1	3	R\$ 36,00
131	Lâmina de Bisturi Nº15 - cx com 100 unidades	Cx	1	2	R\$ 36,00
132	Lâmina de Bisturi Nº23 - cx com 100 unidades	Cx	2	5	R\$ 36,00
133	Lâmina de vidro p/ microscopia lapidada c/ extremidade fosca-caixa	Cx	20	100	R\$ 6,60
134	Lençol para Maca descartável-	rolo	100	500	R\$ 13,50
135	Luva cirúrgica esteril 7.0 talcada-	par	50	200	R\$ 2,50
136	Luva cirúrgica esteril 7.5 talcada -	par	50	200	R\$ 2,50
137	Luva cirurgica esteril 8.0 talcada -	par	50	200	R\$ 2,50
138	Luva cirurgica esteril 8.5 talcada -	par	50	200	R\$ 2,50
139	Luva de procedimento de latex P - caixa - c/100	Cx	40	150	R\$ 39,90
140	Luva de procedimento latex EP - caixa - c/100	Cx	50	250	R\$ 39,90
141	Luva de procedimento latex G - caixa - c/100	Cx	30	150	R\$ 39,90
142	Luva de procedimento latex M - caixa -c/100	Cx	50	200	R\$ 39,90
143	Luva ginecológica unidade	Unid.	1000	2000	R\$ 0,29
144	Metoprolol ampola	Ampola	30	100	R\$ 25,50
145	Micropore 25mmX10m - rolo -	Rolo	50	300	R\$ 4,25
146	MORFINA 10MG/ML- AMPOLA -	Ampola	50	200	R\$ 4,15
147	Nitroglicerina/Tridil-ampola	Ampola	10	20	R\$ 84,80
148	Nitroprussiato de sódio/Nipride-ampola	Ampola	10	20	R\$ 99,70



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

149	Norepinefrina-ampola	Ampola	10	50	R\$ 18,40
150	Omeprazol sodico 40mg -	frasco	20	120	R\$ 24,70
151	Papel grau cirúrgico 100mm X 50 mt -	rolo	15	50	R\$ 55,00
152	Papel grau cirúrgico 200mm -	rolo	15	50	R\$ 75,00
153	Papel grau cirúrgico 50mm - 100 mt rl	rolo	15	50	R\$ 35,00
154	PVPI Topico 10% - Litro -	Unid.	5	20	R\$ 32,00
155	Rifamicina SV sodica 10mg/ml Spray -	frasco	50	120	R\$ 8,50
156	Sulfadiazina de prata- tubo	Unid.	100	300	R\$ 9,50
157	Sulfato de morfina 10 mg/ml- unidade	Unid.	20	60	R\$ 4,50
158	Suxametônio/Quelecin- ampola	Ampola	10	50	R\$ 77,44
159	Scalp 21 (dispositivo intravenoso) -	unidade	300	500	R\$ 0,50
160	Scalp 23 (dispositivo intravenoso) -	unidade	400	600	R\$ 0,50
161	Scalp 25 (dispositivo intravenoso) -	unidade	50	150	R\$ 0,50
162	Scalp 27 (dispositivo intravenoso) -	unidade	30	100	R\$ 0,50
163	Seringa de 1 ml com agulha/INSULINA -	unidade	2500	6000	R\$ 0,35
164	Seringa de 1 ml com agulha/INSULINA (ULTRA FINE) -	unidade	600	3000	R\$ 0,90
165	Seringa de 20 ml com agulha -	unidade	200	1500	R\$ 0,85
166	Seringa de 10 ml com agulha -	unidade	500	2000	R\$ 0,75
167	Seringa de 3 ml com agulha -	unidade	1200	5000	R\$ 0,30
168	Seringa de 5 ml com agulha -	unidade	1200	4000	R\$ 0,35
169	Sonda folley 2 vias Nº 16 -	unidade	2	30	R\$ 6,60
170	Sonda folley 2 vias Nº 18 -	unidade	2	30	R\$ 6,60
171	Sonda folley 2 vias Nº 20 -	unidade	2	30	R\$ 6,60
172	Sonda folley 2 vias Nº 22 -	unidade	2	30	R\$ 6,60
173	Sonda folley 2 vias Nº 24 -	unidade	2	30	R\$ 6,60
174	Sonda traqueal de aspiração Nº 04 -	unidade	10	100	R\$ 1,50
175	Sonda Traqueal de aspiração nº06 -	unidade	10	100	R\$ 1,50
176	Sonda traqueal de aspiração Nº 08 -	unidade	10	100	R\$ 1,50
177	Sonda traqueal de aspiração Nº 10 -	unidade	10	100	R\$ 1,50
178	Sonda traqueal de aspiração Nº 12 -	unidade	10	100	R\$ 1,50
179	Sonda traqueal de aspiração Nº 14-	unidade	10	100	R\$ 1,50
180	Sonda uretral Nº 10 -	unidade	2000	6000	R\$ 1,50
181	Sonda uretral Nº12 -	unidade	1500	5000	R\$ 1,50
182	Soro Fisiologico 0,9% 100ml - sistema fechado estéril	unidade	200	1000	R\$ 2,85
183	Soro Fisiologico 0,9% 125ml - sistema fechado estéril	unidade	200	1000	R\$ 3,40
184	Soro Fisiologico 0,9% 250 ml - sistema fechado estéril	unidade	400	1000	R\$ 3,20
185	Soro Fisiológico 0,9% 500ml - sistema fechado estéril	unidade	200	1000	R\$ 4,50
186	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml - sistema fechado estéril	unidade	10	200	R\$ 8,50
18	Soro Glicofisiologico 250ml - sistema fechado estéril	unidade	100	500	R\$ 4,00
188	Soro Glicofisiologico 500 ml - sistema fechado estéril	unidade	24	300	R\$ 5,00
189	Soro Glicosado 5% 250 ml - sistema fechado estéril	unidade	50	100	R\$ 3,80
190	Soro Glicosado 5% 500 ml - sistema fechado estéril	unidade	50	400	R\$ 4,50
191	Soro Glicosado 5% 125 ml - sistema fechado estéril	unidade	50	300	R\$ 4,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

192	Soro ringer lactado de sódio 500 ml- sistema fechado estéril	unidade	5	100	R\$ 7,20
193	Terbutalina- ampola	Ampola	10	50	R\$ 4,50
194	Tubo endotraqueal 3.0	unidade	1	10	R\$ 6,60
195	Tubo endotraqueal 3.5	unidade	1	10	R\$ 6,60
196	Tubo endotraqueal 4.0	unidade	1	10	R\$ 6,60
197	Tubo endotraqueal 4.5	unidade	1	10	R\$ 6,60
198	Tubo endotraqueal 5.0	unidade	1	10	R\$ 6,60
199	Tubo endotraqueal 5.5	unidade	1	10	R\$ 6,60
200	Tubo endotraqueal 6.0	unidade	1	10	R\$ 6,60
201	Tubo endotraqueal 6.5	unidade	1	10	R\$ 6,60
202	Tubo endotraqueal 7.0	unidade	1	10	R\$ 6,60
203	Tubo endotraqueal 7.5	unidade	1	10	R\$ 6,60
204	Tubo endotraqueal 8.0	unidade	1	10	R\$ 6,60
205	Tubo endotraqueal 8.5	unidade	1	10	R\$ 6,60
206	Tubo endotraqueal 9.0	unidade	1	10	R\$ 6,60
207	Vaselina Liquida - Litro -	unidade	5	30	R\$ 36,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churvisca
Comissão de Licitações

PA 021/2020

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 016/2020, Pregão Presencial).

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)
....., com sede a(endereço completo).....,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2020.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.

PA 021/2020

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 016/2020, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

A empresa credencia o Senhor
(a), residente e domiciliada a
....., telefone, CPF
....., RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 016/2020, Pregão Presencial, assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2020.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



PA 021/2020
ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 016/2020, Pregão Presencial)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências do Setor de Licitações, situada na Avenida 28 de Dezembro, 3000, a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 214/2019, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PA 021/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em ____, e publicada no _____, em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

.....

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PA 021/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 753/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churvisca
Comissão de Licitações

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores através da Secretaria Municipal de Administração. As entregas terão uma programação determinada que não será inferior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura da Ata de Registro e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

5.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

5.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o ponto de entrega;

5.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do PC, conforme previsão do edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



5.7 – O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da _____

11 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o OG;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o OG e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Chuvisca/RS, dede

Testemunha

Prefeito Municipal